



RESOLUÇÃO Nº 4615/2021 - CEPE, de 08 de março de 2021.

SUSPENDE OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 4590/2020 - CEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a decisão por maioria exarada na Reunião do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE - CEPE** realizada em 08 de março de 2021 e;

Considerando as diretrizes e recomendações expedidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFFITO, notadamente no que concerne à oferta de cursos de especialização na área de Fisioterapia;

Considerando o teor do parecer nº 242/2021/ASJUR, bem como o teor do despacho exarado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE - PROPGPq nos autos do processo nº 07343986/2019, cujo objeto foi a solicitação de criação do Curso de Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva no âmbito da UECE;

Considerando a necessidade de saneamento do processo acima mencionado com vistas à regular adequação do mesmo às diretrizes constantes da Resolução nº 931/2013/CONSU;

Considerando que a Universidade, enquanto Ente da Administração Pública deve rever seus atos a qualquer tempo de modo a adequá-los às normas vigentes;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Resolução nº 4590/2020 - CEPE que aprovou o projeto pedagógico do **Curso de Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva** até que se proceda a re-análise do processo nº 07343986/2019, e seu consequente saneamento.

§1º. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo importa na imediata suspensão dos trâmites da Chamada Pública nº 001/2021/CCT, que teve por objeto a seleção de 50 (cinquenta) vagas para a formação da primeira turma do Curso de Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva da UECE.

§2º. Também ficam suspensas toda e qualquer atividade acadêmica que por ventura tenha sido iniciada referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo até ulterior manifestação do CEPE.

Art. 2º. Para fins de re-análise e expedição de recomendações com vistas ao saneamento do processo, será constituída comissão de avaliação, composta por 03 membros deste Conselho, os quais já foram designados nesta reunião, devendo a Presidência expedir a respectiva portaria.

§1º. Compete a Comissão de avaliação a re-análise dos atos processuais e acadêmicos constantes do processo nº 07343986/2019, notadamente no concernente ao que dispõe a Resolução nº 931/2013/CONSU e resoluções expedidas pelo CREFFITO referentes à matéria.

§2º. A Comissão de avaliação poderá requerer informações e diligências, assegurando sempre a oitiva das partes envolvidas, devendo ao final expedir parecer acerca da re-análise realizada.

Art. 3º. A ciência do teor desta Resolução, assim como todos os demais atos praticados no âmbito da re-análise do Processo nº 07343986/2019, será efetuada, por escrito, ao Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia da UECE - CCT.

Art. 4º. Face a expedição da Resolução nº 1650/2021 - CONSU que aprovou a criação do Curso de Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva, compete à Presidência deste Conselho levar ao conhecimento do Conselho Universitário da UECE - CONSU o teor desta resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas demais as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de março de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE